



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



**Lei nº 064, de 27 de março de 1.998.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO GOVERNO DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**MÁRIO SCHIESSL**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo,  
Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Educação e Desportos do Governo do Estado de Santa Catarina, para custeio do transporte escolar dos alunos integrantes do Ensino Fundamental e matriculados na rede estadual.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 27 de março de 1.998.

  
**MÁRIO SCHIESSL**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**ORIVAL ADOLFO WITT**

**Secret. Munic. de Adm. e Finanças**